



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 6.073, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
VALOR DE R\$ 24.058,52.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a
abrir um crédito especial no valor de R\$ 24.058,52 (vinte e quatro mil, cinquenta e oito
reais e cinquenta e dois centavos), na unidade orçamentária que segue:

Orgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 05 - FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programas: 0305 - Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2305 - Manutenção da Vigilância em Saúde

Recurso: 4190 - EPIDEMIOLOGIA/VACINAÇÕES

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 15.000,00

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 9.058,52

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito
especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de
recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura de crédito especial constante no art. 1º,
se faz necessária para a realização de campanha de orientação, fiscalização e combate
a dengue e controle do *Aedes Aegypti*, de acordo com a Resolução 369/15-CIB/RS.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Mariana Larga
Subprocuradora do Município

Registrado (a) às fls. 054
e publicado (a)
Em 23/03/16

